ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

DECRETO Nº. 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta Luto Oficial no Município de Santa Quitéria do Maranhão em virtude do falecimento do Senhor JOSÉ RICARDO BRITO PEDROSA, Empresário e Cidadão Quiteriense.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento do Empresário e Cidadão Quiteriense deste Município, o Senhor JOSÉ RICARDO BRITO PEDROSA, ocorrido em 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à Comunidade Quiteriense no decorrer de sua vida como Cidadão e Empresário, bem como o alto grau de amizade que o homenageado constituiu ao longo de sua vida com pessoas dos mais diversos segmentos sociais, em todo o Estado do Maranhão e, sobretudo, na região do Baixo Parnaíba;

CONSIDERANDO o consternamento geral da Comunidade Quiteriense, o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade que emergem pela perda deste ilustre Cidadão, de comportamento exemplar, de conduta íntegra e respeitável, de ilibado espírito empreendedor, que tanto contribuiu para o desenvolvimento tecnológico do Município de Santa Quitéria do Maranhão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Quiteriense render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, com seu exemplo e com sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a Coletividade,

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no âmbito do Município de Santa Quitéria do Maranhão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento precoce do Senhor JOSÉ RICARDO BRITO PEDROSA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Santa Quitéria do Maranhão, como Cidadão e Empresário.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2021.

SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
Prefeita Municipal

Digitalizada com CamScanner